



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 551, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005

**CRIA TÍTULO DE CIDADÃO
FLORIANENSE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o " **título de Cidadão
Florianense**" que será prestada a pessoas que prestaram relevantes
serviços em prol do Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito
Santo.

Art. 2º - A Sessão Solene de entrega do
título de " Cidadão Florianense" será realizada no dia **31 de outubro**, dia
da publicação da lei de Criação deste Município.

Art. 3º - O número de homenagens fica
limitado , no máximo de **07 (sete)** a cada ano , conforme indicados o
Anexo I desta Lei.

Art. 4º - A Placa de homenagem
apresentará os seguintes dizeres " O Prefeito de Marechal Floriano
concede.....(nome do homenageado) pelos relevantes serviços prestados
ao Município " .

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 28 de setembro de 2005


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 551 / 2005
EM, 02/09/05
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

**HOMENAGEADOS QUE RECEBERÃO O TÍTULO DE
CIDADÃO FLORIANENSE**

❖ **PAULO HARTUNG**

GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

❖ **RICARDO REZENDE FERRAÇO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E PESCA

❖ **JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO COM OS
MUNICÍPIOS

❖ **LAURISMAR TOMAZELI**

CAPITÃO COMANDANTE DA 6ª CIA IDENPENDENTE

❖ **ANTÔNIO MARTINS DE NADAI**

❖ **RENATO LUIZ VELOSO WERNECK**

❖ **JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA**